



PROCESSO Administrativo FMC nº 019/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

**TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Eu, PAULO ROBERTO CÂMPELO GUERRA, na condição de Agente de Contratação designado pela Portaria Conjunta nº 012/2024, especialmente indicado pela Autoridade Superior para funcionar neste Processo Administrativo FMC nº 019/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024, depois de autuar o processo referenciado e adotar as providências de praxe no sentido de sua formalização, com espeque nos artigos 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o plexo documental que instrui o feito administrativo, as documentações colacionadas pela pretensa contratada e a ausência de indicativos técnicos ou jurídicos que evidenciem vícios, impropriedades ou ilegalidade no procedimento até aqui trilhado;

CONSIDERANDO a ofuscante impossibilidade de concorrência na contratação DA ATRAÇÃO artística “BANDA MV E FORRÓ DA VAQUERAMA”, seja em razão da natureza artística dos serviços e da consagração do mesmo pela crítica especializada e pela opinião pública regional, ou pela condição de representação exclusiva comum que todos os selecionados demonstram;

CONSIDERANDO que a empresa THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.453.655/0001-28, jungiu ao procedimento contratos de exclusividade DA ATRAÇÃO selecionadas, e que as documentações preenchem os requisitos do §2º do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021,

PASSO A CONFECÇÃO DO TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:

**1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O evento cultural da celebração das “Festividades JUNINAS de Jaqueira” é uma festa popular típica, tradicional do período de Festejos Juninos, que se realiza todos os anos, porquanto constituindo-se em importante instrumento para divulgação cultural e fomentação da economia municipal, em razão do recebimento de grande fluxo de população de municípios vizinhos e também de outras localidades, que visitam a região durante o mês de fevereiro.

A festividade aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto desta festividade sempre foi evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar ainda, que muitas famílias aproveitam





a data para incrementar a receita, seja alugando suas casas para visitantes, seja pelo comércio de comidas e bebidas em geral. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

A realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante e, no caso em testilha, a atração (BANDA MV E FORRÓ DA VAQUERAMA) foi selecionada por parcela ouvida da população.

## **2 - COMPROVAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

As atrações artísticas selecionadas pela população ouvida para apresentarem-se no DIA 12, de fevereiro de 2024, nos festejos Juninos do município de Jaqueira foram: BANDA MV E FORRÓ DA VAQUERAMA.

Analisando a documentação que instrui os autos, evidencia-se que as atrações selecionadas são do setor artístico e gozam de reconhecimento perante a crítica especializada, bem como restam consagradas pela opinião pública local, conforme detalhado no Termo de Referência que instrui o procedimento e que foi por mim ratificado.

De igual sorte, demonstra-se que a atração artística é representada com exclusividade pela empresa THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.453.655/0001-28, o que sobre outra vertente redundaria em mais um fundamento de inviabilização de competição.

Neste trilhar, não há dúvidas que a hipótese apresenta perfeita subsunção a exceção trazida no artigo 74, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, portanto, inviabilizada é a instauração de procedimento concorrencial.

Detalhadas as documentações de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica necessárias à contratação nesta Inexigibilidade, a empresa representante exclusiva do artista jungiu ao procedimento todo o plexo de documentação exigido, porquanto demonstrando sua plena habilitação e qualificação.

Desta feita, diante de toda a prova documental coligida e da adequação fática da demanda à hipótese de inexigibilidade de contratação, em atendimento ao disposto no inciso V do artigo 72 da lei de licitações e contratos administrativos, atesto que a empresa THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.453.655/0001-28, preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias à contratação.

## **3 - DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

A atração foi selecionada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação, que depois de ouvir a população local e estabelecer a viabilidade financeira da contratação selecionadas pela população à luz da saúde financeira municipal, evidenciou a plausibilidade na contratação dos mesmos para apresentarem-se no DIA 13/06/2024.





Lado outro, foi apurado que se tratam de artista consagrado pela crítica especializada e pela própria opinião pública local, que os selecionou dentre outros artistas indicados referencialmente e que possuíam cachês compatíveis com a possibilidade financeira, orçamentária e planejamento municipal.

Como já evidenciado, trata-se de caso clássico de inexigibilidade de licitação (art. 74, II, NLLC), e como tal há duas possibilidades jurídicas para formalização da avença contratual, quais sejam: (1) a contratação direta dos artistas; ou (2) a contratação dos artistas através de empresa intermediadora/agenciadora, desde que comprove possuir contrato de representação exclusiva dos artistas.

No caso em apreço, como ventilado, há ululante comprovação da condição de empresário exclusivo e detentor da carta de exclusividade DA ATRAÇÃO BANDA MV E FORRÓ DA VAQUERAMA pela empresa THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.453.655/0001-28, portanto, inviável a competição e formalização contratual de modo diverso que não por intermédio do empresário exclusivo.

Logo, a escolha da contratação tem ligação direta com a opção da gestão em selecionar o artista em questão, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública local, aliado a impossibilidade de contratação por meio diverso, vez que é representado com exclusividade pela empresa acima referenciada, fato que fundamenta e justifica a escolha do contratada e reflexivamente o cumprimento da exigência específica do artigo 74, inciso VI, da NLLC.

#### 4 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço do cachê do show artístico DA ATRAÇÃO BANDA MV E FORRÓ DA VAQUERAMA, referente à apresentação do mesmo nas Festividades Juninas do Município de Jaqueira em 2024, foi apresentado pela empresa detentora da carta de exclusividade do mesmo, apurando-se:

Artista	Cachê
<b>BANDA MV E FORRÓ DA VAQUERAMA</b>	R\$ 30.000,00
Custos diretos e indiretos	Logística /deslocamento - R\$ 1.400,00 Produção de Cenário – R\$ 4.200,00 Alimentação – R\$ 1.100,00 Cachês dos Músicos – R\$ 15.700,00 Impostos 5% - R\$ 1.500,00 Hospedagem – R\$ 850,00 Taxa de Administração – R\$ 5.250,00





O preço referencial de mercado, considerando as limitações próprias das hipóteses de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, foi apurado e atestado mediante análise de notas fiscais do referido show em outros municípios, evidenciando, na espécie, que há pertinência e compatibilidade do preço proposto com àqueles registrados no mercado à luz de contratação pretérita firmada pelo mesmo artista.

Assim, neste procedimento, à luz das limitações da comparação de preços que lhe são próprias, entendo restar bem delimitada a justificativa dos preços.

Não há sobrepreço, razão pela qual emito a seguinte declaração de dispensa:

#### Festejos Juninos 2024

Artista	Data de Apresentação e Horário	Duração mínima	Valor do Cachê
<b>BANDA MV E FORRÓ DA VAQUERAMA</b> – Apresentação Musical a se realizar em praça pública, no local indicado na ordem de serviço	13/06/2024 A partir das 17:00h	1h20min	R\$ 30.000,00

Assim, cumpridos os requisitos elencados no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda com arrimo neste, vimos comunicar à Exma. Prefeita do Município e ao Secretário de Cultura de Jaqueira a presente declaração de inexigibilidade de licitação, para que procedam a devida ratificação e homologação do procedimento, com autorização de contratação, se assim entenderem oportuno e conveniente.

Jaqueira (PE), 28 de maio de 2024.

-----  
**PAULO ROBERTO CAMPÊLO GUERRA**  
Agente de Contratação | Matrícula 33146

